

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.832, DE 2003

Dá nova redação ao Capítulo III, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que "Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se do art. 40-A , item II, do projeto, a seguinte expressão: "*devendo ser ministrado na forma estabelecida por este Decreto*".

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado **CLÓVIS FECURY**
Relator